



**CLIPPING INTERNET**  
**14/04/2021 ATÉ 14/04/2021**



# INDÍCE

---

1	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
1.1	SITE O MARANHENSE.....	1
2	COMARCAS	
2.1	BLOG DAVI MAX.....	2
2.2	BLOG DO MARCIAL LIMA.....	3
2.3	SITE MARANHÃO HOJE.....	4
2.4	SITE O MARANHENSE.....	5
3	CORREGEDOR (A)	
3.1	SITE TJ BAHIA.....	6
4	DECISÕES	
4.1	BLOG DO NETO FERREIRA.....	7
4.2	BLOG LUÍS PABLO.....	8
5	INSTITUCIONAL	
5.1	BLOG DO LINHARES.....	9
5.2	BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	10
5.3	BLOG GILBERTO LEDA.....	11
5.4	BLOG MARCO DEÇA.....	12
5.5	BLOG PAULO ROBERTO.....	13
5.6	PORTAL DO MUNIM.....	14
5.7	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15
5.8	SITE JORNAL PEQUENO.....	16
5.9	SITE MARANHÃO HOJE.....	17
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
6.1	SITE O MARANHENSE.....	18 19
7	JUÍZES	
7.1	BLOG DO LINHARES.....	20
7.2	BLOG GILBERTO LEDA.....	21
7.3	BLOG HOLDEM ARRUDA.....	22
7.4	BLOG MARCO DEÇA.....	23
7.5	BLOG PAULO ROBERTO.....	24
7.6	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	25
8	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
8.1	SITE O MARANHENSE.....	26 27
9	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
9.1	BLOG DO NETO FERREIRA.....	28
9.2	BLOG LUÍS PABLO.....	29
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
10.1	BLOG DO MARCIAL LIMA.....	30
10.2	BLOG DO NETO FERREIRA.....	31
10.3	BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	32
10.4	BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	33
10.5	MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.....	34
10.6	SITE MARANHÃO HOJE.....	35
10.7	SITE O MARANHENSE.....	36

## Ex-prefeita e empresários são condenados por contratações ilegais

Como resultado de Denúncia oferecida em 2018 pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça condenou, em 8 de abril, a ex-prefeita de Bom Jardim, Malrinete dos Santos Matos (mais conhecida como Malrinete Gralhada), devido a irregularidades em contratos firmados em 2015 para limpeza pública no município. Também foram condenados os empresários Marlon Mendes, Francinete Marques e Mariana Quixaba. Proferiu a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro. Formulou a Denúncia o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira. O

Segundo o representante do MPMA, foi realizada dispensa de licitação ilegal sem autorização dos vereadores. Foi firmado, ainda, contrato fraudulento entre a Prefeitura de Bom Jardim e a empresa Itamaraty LTDA, sediada em Altamira do Maranhão.

A empresa era registrada em nome de Mariana Quixaba e Francinete Marques, mas administrada, de fato, por Marlon Mendes, que é irmão de Marconi Mendes, à época vereador da base aliada de Malrinete Gralhada.

“Os réus (empresários) receberam R\$ 318,4 mil dos cofres municipais, sem realizar procedimento licitatório, para prestação de serviços de limpeza pública pelo período de apenas dois meses”, resume o promotor de justiça.

### DECRETO EMERGENCIAL

Em junho de 2015, Malrinete Gralhada publicou o decreto emergencial nº 06/2015 e, por meio do documento, foram suspensos todos os contratos celebrados pela gestão anterior e concedidos a Malrinete poderes para contratar diretamente, sem licitação, bens e serviços, pelo prazo de 110 dias, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Com base no decreto, foi publicada a dispensa de licitação nº 12/2015, que continha diversas irregularidades, entre elas, falta de informação do saldo da dotação orçamentária, não obediência ao prazo de publicação na imprensa oficial e ausência do comprovante de empenho.

No dia 13 de novembro daquele ano, a Prefeitura de Bom Jardim publicou extrato de contrato celebrado 10 dias antes com a Itamaraty para execução de serviços de limpeza pública, pelo prazo de 2 meses pelo valor de R\$ 318,4 mil.

Malrinete Gralhada também realizou, em 12 dias corridos, um pregão presencial com o objetivo de contratar a empresa Itamaraty para um contrato anual. O aviso de licitação foi publicado no dia 11 de dezembro de 2015. A sessão presencial ocorreria no dia 23 de dezembro daquele ano, período em que todos servidores do município de Bom Jardim estavam de recesso.

Além disso, o representante de uma empresa interessada em participar do pregão foi a Bom Jardim em quatro ocasiões para obter o edital da referida licitação, porém, em nenhuma das vezes conseguiu, sempre sendo informado que a Prefeitura estava em recesso.

“A empresa Itamaraty sagrou-se vencedora de um pregão presencial, do qual participou como única concorrente, e celebrou um contrato de R\$ 2.459.699,45, pela prestação de serviços por 12 meses, o que equivale, aproximadamente, a R\$ 204.975,00 por mês.”, relatou o MPMA na Denúncia.

## EMPRESA

Diversos vereadores foram à cidade de Altamira verificar o suposto endereço da empresa Itamaraty e constataram que se tratava de uma casa residencial normal, onde não funcionava nenhuma empresa. A Itamaraty teria sido transferida por Francinete Marques e Mariana Quixaba a Marlon Mendes pelo valor de R\$ 2 milhões.

Os vereadores também verificaram que Marlon, que não tinha bens em nome dele capazes de bancar a compra de parte da empresa Itamaraty pelo valor cobrado.

Outra constatação foi a de que a Itamaraty sempre foi de propriedade do Marlon e ele era responsável pelas tratativas referentes à empresa.

## CONDENAÇÕES

As rés Malrinete Gralhada, Francinete Marques e Mariana Quixaba foram condenadas por dispensa ilegal de licitação e fraude em procedimento licitatório. Marlon Mendes, por sua vez, foi condenado por falsidade ideológica.

As penas são seis anos de detenção e pagamento de 194 dias-multa (Malrinete Gralhada), cinco anos de detenção e pagamento de 20 dias-multa (Francinete Marques e Mariana Quixaba) e três anos de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa (Marlon Mendes).

## **TJMA suspende atividades presenciais até o fim do mês**

Atividades judiciais e administrativas funcionarão de forma remota, das 8h às 18h

Foi prorrogada a suspensão de todas as atividades presenciais do Tribunal de Justiça do Maranhão até o dia 30 de abril devido a pandemia da Covid-19. A decisão foi assinada nessa terça-feira (13) por meio de Portaria GP nº 281/2021, através do desembargador Lourival Serejo, presidente do TJMA.

Durante o período de suspensão, as atividades judiciais e administrativas ocorrerão de forma remota, das 8h às 18h, no âmbito do Poder Judiciário do Estado. Os prazos dos processos físicos também permanecem suspensos no período mencionado.

## **TJMA suspende atividades presenciais até o fim do mês**

Atividades judiciais e administrativas funcionarão de forma remota, das 8h às 18h

Foi prorrogada a suspensão de todas as atividades presenciais do Tribunal de Justiça do Maranhão até o dia 30 de abril devido a pandemia da Covid-19. A decisão foi assinada nessa terça-feira (13) por meio de Portaria GP nº 281/2021, através do desembargador Lourival Serejo, presidente do TJMA.

Durante o período de suspensão, as atividades judiciais e administrativas ocorrerão de forma remota, das 8h às 18h, no âmbito do Poder Judiciário do Estado. Os prazos dos processos físicos também permanecem suspensos no período mencionado.

## **Ex-prefeita de Bom Jardim e empresários são condenados por contratações ilegais**

Como resultado de Denúncia oferecida em 2018 pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a Justiça condenou, em 8 de abril, a ex-prefeita de Bom Jardim Malrinete dos Santos Matos (mais conhecida como Malrinete Gralhada), devido a irregularidades em contratos firmados em 2015, para limpeza pública, no município. Também foram condenados os empresários Marlon Mendes, Francinete Marques e Mariana Quixaba.

Proferiu a sentença o juiz Bruno Barbosa Pinheiro. Formulou a Denúncia o promotor de Justiça Fábio Santos de Oliveira.

Segundo o representante do MP-MA, foi realizada dispensa de licitação ilegal sem autorização dos vereadores. Foi firmado, ainda, contrato fraudulento entre a Prefeitura de Bom Jardim e a empresa Itamaraty Ltda., sediada em Altamira do Maranhão.

A empresa era registrada em nome de Mariana Quixaba e Francinete Marques, mas administrada, de fato, por Marlon Mendes, que é irmão de Marconi Mendes, à época, vereador da base aliada de Malrinete Gralhada.

"Os réus (empresários) receberam R\$ 318,4 mil dos cofres municipais, sem realizar procedimento licitatório, para prestação de serviços de limpeza pública pelo período de apenas dois meses", resume o promotor de Justiça.

### **Decreto emergencial**

Em junho de 2015, Malrinete Gralhada publicou o Decreto Emergencial nº 06/2015 e, por meio do documento, foram suspensos todos os contratos celebrados pela gestão anterior e concedidos a Malrinete poderes para contratar diretamente, sem licitação, bens e serviços, pelo prazo de 110 dias, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Com base no decreto, foi publicada a dispensa de licitação nº 12/2015, que continha diversas irregularidades, entre elas, falta de informação do saldo da dotação orçamentária, não obediência ao prazo de publicação na imprensa oficial e ausência do comprovante de empenho.

No dia 13 de novembro daquele ano, a Prefeitura de Bom Jardim publicou extrato de contrato celebrado 10 dias antes com a Itamaraty para execução de serviços de limpeza pública, pelo prazo de 2 meses pelo valor de R\$ 318,4 mil.

Malrinete Gralhada também realizou, em 12 dias corridos, um pregão presencial com o objetivo de contratar a empresa Itamaraty para um contrato anual. O aviso de licitação foi publicado no dia 11 de dezembro de 2015. A

sessão presencial ocorreria no dia 23 de dezembro daquele ano, período em que todos servidores do município de Bom Jardim estavam de recesso.

Além disso, o representante de uma empresa interessada em participar do pregão foi a Bom Jardim em quatro ocasiões para obter o edital da referida licitação, porém, em nenhuma das vezes conseguiu, sempre sendo informado que a prefeitura estava em recesso.

"A empresa Itamaraty sagrou-se vencedora de um pregão presencial, do qual participou como única concorrente, e celebrou um contrato de R\$ 2.459.699,45, pela prestação de serviços por 12 meses, o que equivale, aproximadamente, a R\$ 204.975 por mês", relatou o MP-MA na Denúncia.

## Empresa

Diversos vereadores foram à cidade de Altamira verificar o suposto endereço da empresa Itamaraty e constataram que se tratava de uma casa residencial normal, onde não funcionava nenhuma empresa. A Itamaraty teria sido transferida por Francinete Marques e Mariana Quixaba a Marlon Mendes pelo valor de R\$ 2 milhões.

Os vereadores também verificaram que Marlon, que não tinha bens em nome dele capazes de bancar a compra de parte da empresa Itamaraty pelo valor cobrado.

Outra constatação foi a de que a Itamaraty sempre foi de propriedade do Marlon, e ele era responsável pelas tratativas referentes à empresa.

## Condenações

As rés Malrinete Gralhada, Francinete Marques e Mariana Quixaba foram condenadas por dispensa ilegal de licitação e fraude em procedimento licitatório. Marlon Mendes, por sua vez, foi condenado por falsidade ideológica.

As penas são seis anos de detenção e pagamento de 194 dias-multa (Malrinete Gralhada), cinco anos de detenção e pagamento de 20 dias-multa (Francinete Marques e Mariana Quixaba) e três anos de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa (Marlon Mendes).

(Informações do MP-MA)

## **Venda casada resulta em sentença contra o Mateus Supermercados em São Luís**

13/04/2021 00:00:00

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 9 de abril, o Mateus Supermercados a se abster de realizar venda casada. No caso específico, impor valor de seguro garantia como condição para prestação de outro serviço.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa de R\$ 5 mil por produto vendido nessas condições e de multa diária de R\$ 1.000, em caso de descumprimento da decisão, a serem destinadas ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Devido à irregularidade, a empresa também foi condenada a pagar multa de R\$ 150 mil por danos morais coletivos, quantia a ser encaminhada igualmente ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A ACP foi ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor de São Luís, em 14 de maio de 2019, pelo promotor de Justiça Carlos Augusto da Silva Oliveira (hoje aposentado). O processo foi acompanhado pela promotora de Justiça Alineide Martins Rabelo Costa (atual titular da referida Promotoria) até a sentença proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins.

Entenda o caso

Em fevereiro de 2019, o Ministério Público do Maranhão tomou conhecimento de que um consumidor comprou um aparelho DVD, no Mateus Supermercados, cujo valor inicial era R\$ 255,90, tendo proposto efetuar o pagamento com desconto à vista e em moeda corrente, proposta não aceita inicialmente pela empresa.

Em seguida, o vendedor ofereceu ao consumidor seguro denominado de garantia estendida, como requisito para oferecer um desconto, tendo o preço do DVD baixado para R\$ 200, com a condição de também ser efetuada a garantia estendida no valor de R\$ 38,04. O produto e o seguro foram pagos em notas fiscais separadas.

Às avessas

A venda de produtos eletrodomésticos com desconto, mediante a inclusão de seguro adicional (garantia estendida), foi interpretada pelo MP-MA como venda casada às avessas, indireta ou dissimulada. O caso foi enquadrado no Art. 39., do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e no Art. 7º, da Lei nº 8.137/90, que trata de crimes de ordem tributária.

"Apesar da alegação de que o consumidor poderia ter comprado somente o DVD, pelo valor da primeira oferta, isto é R\$ 255,90, é de praxe a tentativa de redução do valor via negociação, sendo lícita a tentativa do

consumidor em buscar baratear o preço. No entanto, vemos, pelos detalhes, que o vendedor, com a aquiescência do gerente da loja, apresentou uma proposta caracterizada de venda casada, ficando o DVD com valor de R\$ 200, condicionado à aquisição de garantia estendida do produto, no valor de R\$ 38,04", ressaltou o juiz, na sentença.

(Informações do MP-MA)

## Desembargadores divergem sobre contrato de R\$ 54 milhões envolvendo a Enciza

Desembargador José Jorge

Desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão divergem entendimentos sobre o caso que envolve um contrato milionário firmado entre a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Enciza Engenharia, que está sendo acusada de fraudar a licitação para ser beneficiada com o acordo contratual.

Em última decisão, o magistrado José Jorge Figueiredo dos Anjos, determinou que a Enciza Engenharia continue sendo a detentora do referido contrato de R\$ 54 milhões restabelecendo, assim, os efeitos do despacho proferido no plantão pelo presidente do TJ, Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Presidente do Tribunal de Justiça, Lourival Serejo.

Nos autos, Serejo havia derrubado a decisão de mérito do juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, Marco Aurélio Barreto Marques, que tornou sem efeito todas as sentenças anteriores que chegaram a classificar a empresa de José Lauro Moura para o certame milionário (reveja aqui)..

A empresa concorrente apresentou um agravo pedindo a reconsideração alertando que o caso é de não conhecimento do Requerimento de Atribuição de Efeito Suspensivo à Apelação, uma vez que o feito de 1º grau está na pendência de julgamento de embargos de declaração opostos em face da sentença.

A Enciza, por sua vez, protocolizou um requerimento de atribuição de efeito suspensivo contra o recurso apresentado pela empresa autora, no qual foi analisado pelo desembargador Guerreiro Júnior.

O magistrado afirmou que é necessário reconhecer a questão de ordem, uma vez que o presente feito não merece ser conhecido.

Desembargador Guerreiro Júnior.

Guerreiro disse ainda que há ainda embargos para serem julgados no 1º grau. "Acontece que no caso dos autos há embargos de declaração opostos em face da sentença de 1º grau e que estão pendentes de julgamento, portanto, tenho que o presente requerimento não foi apresentado no período expressamente previsto no supracitado dispositivo, operando-se, assim, a preclusão lógica."

A empresa de José Lauro Moura inconformada com a decisão do desembargador entrou com um mandado de

segurança, com pedido liminar, no plantão para cassar o ato de Guerreiro Júnior.

O recurso foi analisado em 17 de março desse ano pelo desembargador plantonista José Luiz Oliveira de Almeida que negou o pedido e mandou os autos para a distribuição, pois o processo não demanda urgência, "de modo a merecer atendimento extraordinário fora do expediente forense".

Desembargador José Luiz Almeida

O processo foi distribuído e, em menos de 24 horas, o magistrado José Jorge Figueiredo dos Anjos acatou o pedido da Enciza Engenharia conhecendo a decisão do presidente Lourival de Jesus Serejo Sousa e mantendo a empresa no contrato.

Para José Jorge, Guerreiro Júnior, autoridade proferiu a decisão, não conhecendo do pedido de atribuição de efeito suspensivo à apelação, em razão da existência de embargos de declaração pendentes de julgamento na origem.

Além disso, o desembargador argumentou que a demora na apreciação do presente pleito resultará em incalculáveis prejuízos decorrentes da consequente suspensão do contrato firmado entre a Sinfra e a empresa, que deixará de executar o serviço para o qual foi regularmente contratada, ocasionando a desmobilização dos empregados contratados envolvidos na execução dos serviços; o deslocamento de máquinas pesadas que demandam alto custo à empresa e a necessidade de realização do depósito de verbas rescisórias.

"Dessa forma, ao menos em sede de cognição sumária, verifico a presença conjugada e simultânea dos pressupostos que autorizam a concessão da medida de urgência pleiteada, motivo pelo qual o seu deferimento é medida que se impõe", alegou o desembargador José Jorge.

A Enciza vem travando uma batalha judicial para tentar se manter no contrato milionário firmado com Sinfra (relembre aqui e aqui)

## **Desembargadores divergem sobre contrato de R\$ 54 milhões envolvendo a Enciza**

Desembargador José Jorge

Desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão divergem entendimentos sobre o caso que envolve um contrato milionário firmado entre a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Enciza Engenharia, que está sendo acusada de fraudar a licitação para ser beneficiada com o acordo contratual.

Em última decisão, o magistrado José Jorge Figueiredo dos Anjos, determinou que a Enciza Engenharia continue sendo a detentora do referido contrato de R\$ 54 milhões restabelecendo, assim, os efeitos do despacho proferido no plantão pelo presidente do TJ, Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Presidente do Tribunal de Justiça, Lourival Serejo.

Nos autos, Serejo havia derrubado a decisão de mérito do juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, Marco Aurélio Barreto Marques, que tornou sem efeito todas as sentenças anteriores que chegaram a classificar a empresa de José Lauro Moura para o certame milionário (reveja aqui)..

A empresa concorrente apresentou um agravo pedindo a reconsideração alertando que o caso é de não conhecimento do Requerimento de Atribuição de Efeito Suspensivo à Apelação, uma vez que o feito de 1º grau está na pendência de julgamento de embargos de declaração opostos em face da sentença.

A Enciza, por sua vez, protocolizou um requerimento de atribuição de efeito suspensivo contra o recurso apresentado pela empresa autora, no qual foi analisado pelo desembargador Guerreiro Júnior.

O magistrado afirmou que é necessário reconhecer a questão de ordem, uma vez que o presente feito não merece ser conhecido.

Desembargador Guerreiro Júnior.

Guerreiro disse ainda que há ainda embargos para serem julgados no 1º grau. "Acontece que no caso dos autos há embargos de declaração opostos em face da sentença de 1º grau e que estão pendentes de julgamento, portanto, tenho que o presente requerimento não foi apresentado no período expressamente previsto no supracitado dispositivo, operando-se, assim, a preclusão lógica."

A empresa de José Lauro Moura inconformada com a decisão do desembargador entrou com um mandado de

segurança, com pedido liminar, no plantão para cassar o ato de Guerreiro Júnior.

O recurso foi analisado em 17 de março desse ano pelo desembargador plantonista José Luiz Oliveira de Almeida que negou o pedido e mandou os autos para a distribuição, pois o processo não demanda urgência, "de modo a merecer atendimento extraordinário fora do expediente forense".

Desembargador José Luiz Almeida

O processo foi distribuído e, em menos de 24 horas, o magistrado José Jorge Figueiredo dos Anjos acatou o pedido da Enciza Engenharia conhecendo a decisão do presidente Lourival de Jesus Serejo Sousa e mantendo a empresa no contrato.

Para José Jorge, Guerreiro Júnior, autoridade proferiu a decisão, não conhecendo do pedido de atribuição de efeito suspensivo à apelação, em razão da existência de embargos de declaração pendentes de julgamento na origem.

Além disso, o desembargador argumentou que a demora na apreciação do presente pleito resultará em incalculáveis prejuízos decorrentes da consequente suspensão do contrato firmado entre a Sinfra e a empresa, que deixará de executar o serviço para o qual foi regularmente contratada, ocasionando a desmobilização dos empregados contratados envolvidos na execução dos serviços; o deslocamento de máquinas pesadas que demandam alto custo à empresa e a necessidade de realização do depósito de verbas rescisórias.

"Dessa forma, ao menos em sede de cognição sumária, verifico a presença conjugada e simultânea dos pressupostos que autorizam a concessão da medida de urgência pleiteada, motivo pelo qual o seu deferimento é medida que se impõe", alegou o desembargador José Jorge.

A Enciza vem travando uma batalha judicial para tentar se manter no contrato milionário firmado com Sinfra (relembre aqui e aqui)

## **Grupo Mateus é condenado a pagar R\$ 150 mil a cliente por venda casada**

14/04/2021 09:42:58

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 9 de abril, o Mateus Supermercados a se abster de realizar venda casada. No caso específico, impor valor de seguro garantia como condição para prestação de outro serviço.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa de R\$ 5 mil por produto vendido nessas condições e de multa diária de R\$ 1 mil, em caso de descumprimento da decisão, a serem revertidas ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Devido à irregularidade, a empresa também foi condenada a pagar multa de R\$ 150 mil por danos morais coletivos, quantia a ser encaminhada igualmente ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A ACP foi ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor de São Luís, em 14 de maio de 2019, pelo promotor de justiça Carlos Augusto da Silva Oliveira (hoje aposentado). O processo foi acompanhado pela promotora de justiça Alineide Martins Rabelo Costa (atual titular da referida Promotoria) até a sentença proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins.

### **ENTENDA O CASO**

Em fevereiro de 2019, o Ministério Público do Maranhão tomou conhecimento de que um consumidor comprou um aparelho DVD, no Mateus Supermercados, cujo valor inicial era R\$ 255,90, tendo proposto efetuar o pagamento com desconto à vista e em moeda corrente, proposta não aceita inicialmente pela empresa.

Em seguida, o vendedor ofereceu ao consumidor seguro denominado de garantia estendida, como requisito para oferecer um desconto, tendo o preço do DVD baixado para R\$ 200, com a condição de também ser efetuada a garantia estendida no valor de R\$ 38,04. O produto e o seguro foram pagos em notas fiscais separadas.

### **ÀS AVESSAS**

A venda de produtos eletrodomésticos com desconto, mediante a inclusão de seguro adicional (garantia estendida), foi interpretada pelo MPMA como venda casada às avessas, indireta ou dissimulada. O caso foi enquadrado no art. 39, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e no art. 7º, da Lei nº 8.137/90, que trata de crimes de ordem tributária.

"Apesar da alegação de que o consumidor poderia ter comprado somente o DVD, pelo valor da primeira oferta, isto é R\$ 255,90, é de praxe a tentativa de redução do valor via negociação, sendo lícita a tentativa do

consumidor em buscar baratear o preço. No entanto, vemos, pelos detalhes, que o vendedor, com a aquiescência do gerente da loja, apresentou uma proposta caracterizada de venda casada, ficando o DVD com valor de R\$ 200, condicionado à aquisição de garantia estendida do produto, no valor de R\$ 38,04", ressaltou o juiz, na sentença.

## **Expediente presencial fica suspenso até 30 de abril no TJ-MA**

A Portaria GP nº 281/2021 - assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, nesta terça-feira (13) - prorrogou a suspensão de todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, até o dia 30 de abril, que altera o prazo estabelecido na Portaria GP nº 223/2021, seguindo os efeitos da Portaria GP nº 195/2021.

O documento considera o recente agravamento da pandemia da Covid-19 em todo o país, a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, de acordo com informes epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, que indicam um estado de alerta, tendo em vista a alta ocupação hospitalar e de óbitos no Estado, assim como a necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários.

Durante o período prorrogado, as unidades administrativas e judiciárias funcionarão remotamente, das 8h às 18h, sendo vedada a realização de audiências e sessões presenciais, mantidas as audiências e sessões remotas.

O plantão judiciário ordinário, do 1º grau e do 2º grau, também funcionará remotamente, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidor para cumprimento de diligência.

Durante o período de suspensão, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.

Ficam suspensos os prazos dos processos físicos judiciais e administrativos no período mencionado. A suspensão dos prazos nos processos físicos não abrange a publicação de pautas nem a realização das sessões de julgamento.

As atividades relacionadas à manutenção e evolução do ambiente computacional poderão ser realizadas presencialmente, quando verificada a impossibilidade de sua execução remota, cabendo ao chefe imediato a convocação de servidores.

## **Venda casada resulta em sentença contra o Mateus Supermercados**

Empresa foi condenada a pagar 150 mil por danos morais coletivos

Foto Reprodução

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 9 de abril, o Mateus Supermercados a se abster de realizar venda casada. No caso específico, impor valor de seguro garantia como condição para prestação de outro serviço.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa de R\$ 5 mil por produto vendido nessas condições e de multa diária de R\$ 1 mil, em caso de descumprimento da decisão, a serem revertidas ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Devido à irregularidade, a empresa também foi condenada a pagar multa de R\$ 150 mil por danos morais coletivos, quantia a ser encaminhada igualmente ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A ACP foi ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor de São Luís, em 14 de maio de 2019, pelo promotor de justiça Carlos Augusto da Silva Oliveira (hoje aposentado). O processo foi acompanhado pela promotora de justiça Alineide Martins Rabelo Costa (atual titular da referida Promotoria) até a sentença proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins.

### **ENTENDA O CASO**

Em fevereiro de 2019, o Ministério Público do Maranhão tomou conhecimento de que um consumidor comprou um aparelho DVD, no Mateus Supermercados, cujo valor inicial era R\$ 255,90, tendo proposto efetuar o pagamento com desconto à vista e em moeda corrente, proposta não aceita inicialmente pela empresa.

Em seguida, o vendedor ofereceu ao consumidor seguro denominado de garantia estendida, como requisito para oferecer um desconto, tendo o preço do DVD baixado para R\$ 200, com a condição de também ser efetuada a garantia estendida no valor de R\$ 38,04. O produto e o seguro foram pagos em notas fiscais separadas.

### **ÀS AVESSAS**

A venda de produtos eletrodomésticos com desconto, mediante a inclusão de seguro adicional (garantia estendida), foi interpretada pelo MPMA como venda casada às avessas, indireta ou dissimulada. O caso foi enquadrado no art. 39, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e no art. 7º, da Lei nº 8.137/90, que trata de crimes de ordem tributária.

“Apesar da alegação de que o consumidor poderia ter comprado somente o DVD, pelo valor da primeira oferta,

isto é R\$ 255,90, é de praxe a tentativa de redução do valor via negociação, sendo lícita a tentativa do consumidor em buscar baratear o preço. No entanto, vemos, pelos detalhes, que o vendedor, com a aquiescência do gerente da loja, apresentou uma proposta caracterizada de venda casada, ficando o DVD com valor de R\$ 200, condicionado à aquisição de garantia estendida do produto, no valor de R\$ 38,04”, ressaltou o juiz, na sentença.

## **OAB/MA E TJMA FAZEM ACORDO E AGORA ADVOGADOS DEVERÃO TER SOLICITAÇÕES POR E-MAILS ATENDIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 2 DIAS ÚTEIS**

A OAB Maranhão e o Tribunal de Justiça do Estado assinaram acordo que dará maior celeridade ao atendimento às demandas virtuais da advocacia maranhense. Segundo os termos do acordo enviado ao CNJ, a partir de agora os advogados e advogadas terão suas solicitações por e-mail, respondida em um prazo máximo de dois dias úteis pelas unidades jurisdicionais maranhenses.

Esse acordo é fruto do Procedimento de Controle Administrativo (PCA), feito pela Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas da OAB, em que o CNJ determinou ao TJMA que assegurasse o pleno atendimento remoto da advocacia.

“Podemos classificar esse acordo como um avanço nesse processo de construção desse novo formato de prestação jurisdicional, advindo com a pandemia e que todos nós estamos nos adaptando. Esse entendimento entre a Ordem e o Judiciário beneficiará não só advocacia, mas toda a sociedade na medida em que terão uma resposta mais rápida às suas demandas no judiciário” observou o presidente da OAB/MA, Thiago Diaz.

No acordo firmado entre a OAB e o TJMA ficou acertado ainda que a Corregedoria Geral de Justiça officiará a todas as magistradas e a todos os magistrados que desempenhem atividade em unidade ou órgão jurisdicional do Poder Judiciário maranhense, para liberarem os valores disponibilizados por meio de transferência bancária, com a brevidade possível e que priorizem a apreciação das medidas urgentes e o cumprimento daquelas concedidas, conforme Portaria Conjunta nº 34/2020.

Ficou ajustado ainda, que nos casos específicos em que tenham sido cerceados em seus direitos e/ou prerrogativas, especialmente em relação aos termos e prazos estabelecidos no acordo, deverá o Advogado informar a OAB/MA ou ingressar com Reclamação própria junto à Corregedoria Geral da Justiça, visando apuração da conduta do magistrado ou da magistrada.

No acordo entabulado restou pactuado, ainda, a reinstalação do “Comitê de Combate ao COVID do Sistema Judiciário”, o qual deverá reunir-se semanalmente para avaliar a evolução da Pandemia no Estado do Maranhão.

## **OAB/MA E TJMA FAZEM ACORDO E AGORA ADVOGADOS DEVERÃO TER SOLICITAÇÕES POR E-MAILS ATENDIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 2 DIAS ÚTEIS**

A OAB Maranhão e o Tribunal de Justiça do Estado assinaram acordo que dará maior celeridade ao atendimento às demandas virtuais da advocacia maranhense. Segundo os termos do acordo enviado ao CNJ, a partir de agora os advogados e advogadas terão suas solicitações por e-mail, respondida em um prazo máximo de dois dias úteis pelas unidades jurisdicionais maranhenses.

Esse acordo é fruto do Procedimento de Controle Administrativo (PCA), feito pela Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas da OAB, em que o CNJ determinou ao TJMA que assegurasse o pleno atendimento remoto da advocacia.

“Podemos classificar esse acordo como um avanço nesse processo de construção desse novo formato de prestação jurisdicional, advindo com a pandemia e que todos nós estamos nos adaptando. Esse entendimento entre a Ordem e o Judiciário beneficiará não só advocacia, mas toda a sociedade na medida em que terão uma resposta mais rápida às suas demandas no judiciário” observou o presidente da OAB/MA, Thiago Diaz.

No acordo firmado entre a OAB e o TJMA ficou acertado ainda que a Corregedoria Geral de Justiça officiará a todas as magistradas e a todos os magistrados que desempenhem atividade em unidade ou órgão jurisdicional do Poder Judiciário maranhense, para liberarem os valores disponibilizados por meio de transferência bancária, com a brevidade possível e que priorizem a apreciação das medidas urgentes e o cumprimento daquelas concedidas, conforme Portaria Conjunta nº 34/2020.

Ficou ajustado ainda, que nos casos específicos em que tenham sido cerceados em seus direitos e/ou prerrogativas, especialmente em relação aos termos e prazos estabelecidos no acordo, deverá o Advogado informar a OAB/MA ou ingressar com Reclamação própria junto à Corregedoria Geral da Justiça, visando apuração da conduta do magistrado ou da magistrada.

No acordo entabulado restou pactuado, ainda, a reinstalação do “Comitê de Combate ao COVID do Sistema Judiciário”, o qual deverá reunir-se semanalmente para avaliar a evolução da Pandemia no Estado do Maranhão.

## **CNJ condena juiz por utilizar cargo para reaver dívida pessoal**

O Conselho Nacional de Justiça condenou o juiz Marcelo Testa Baldochi, do Tribunal de Justiça do Maranhão, à pena de disponibilidade, com proventos proporcionais, por agir com abuso de poder durante a cobrança de uma dívida pessoal. O julgamento ocorreu na última terça-feira (6), na 328ª Sessão Ordinária.

De acordo com o relator do processo, conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, "as provas constituídas nos autos sobre a prisão do devedor, conhecido por 'Mineiro', e a apropriação de gado pelo magistrado processado após essa prisão, revelam-se suficientes para afirmar a prática de infração disciplinar pelo magistrado", destacou o relator.

Na opinião do presidente do CNJ, ministro Luiz Fux, o fato de o magistrado se autopagar mediante uma coação não configura um ilícito civil, mas sim penal. "Quando se diz que, se ele não fosse juiz, seria diferente, isso significa dizer que, em sendo juiz, ele deveria ter agido de forma diferente", observou. "Houve manifesto crime de exercício arbitrário das próprias razões. Justamente por tratar-se de um magistrado, ele não poderia optar por essa via de autopagamento", concluiu Fux.

No mesmo processo, o magistrado respondia ainda à acusação de coagir testemunhas por ocasião do ajuizamento de interpelação judicial. Nesse caso, ele foi inocentado

## **Contrato de R\$ 54 milhões da Enciza gera conflitos de decisões no Judiciário do MA**

Empresário José Lauro

O contrato de R\$ 54 milhões firmado entre a Secretaria Estadual de Infraestrutura (SINFRA) e Enciza Engenharia tem gerado entendimentos diversos nos desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão com decisões conflitantes de pelo menos quatro magistrados.

A Enciza está sendo acusada por uma empresa concorrente de fraudar o processo licitatório, mas para o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos a empresa deve permanecer como detentora do contrato, em concordância com o despacho feito pelo presidente do TJMA, Lourival de Jesus Serejo Sousa, proferido em plantão.

Lourival Serejo, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

O despacho de Lourival Serejo havia derrubado a decisão do juiz Marco Aurélio Barreto, da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, que tinha tornado sem efeito todas as sentenças que classificaram a Enciza, de propriedade do empresário José Lauro Moura, para a licitação.

Para a empresa concorrente, que apresentou um agravo pedindo reconsideração alertando que o caso é de não reconhecimento do Requerimento de Atribuição de Efeito Suspensivo à Apelação, existindo pendências de julgamento de embargos na instância de 1º Grau.

Desembargador Guerreiro Júnior

O desembargador Guerreiro Júnior, outro magistrado que também deu decisões sobre o caso, disse que é necessário que se reconheça a questão de ordem, já que o presente feito não merece ser reconhecido. Ele disse ainda que há embargos a serem julgados no 1º grau.

“Acontece que no caso dos autos há embargos de declaração opostos em face da sentença de 1º grau e que estão pendentes de julgamento, portanto, tenho que o presente requerimento não foi apresentado no período expressamente previsto no supracitado dispositivo, operando-se, assim, a preclusão lógica”, destacou o magistrado.

Em razão disso, a empresa de Lauro entrou com um mandado de segurança pedindo liminar no plantão do TJ, com o objetivo de cassar a decisão de Guerreiro Júnior.

Desembargador José Luiz de Almeida

Em março, o pedido foi analisado pelo desembargador plantonista José Luiz Oliveira de Almeida. Ele negou a

liminar e mandou os autos para distribuição, pois, segundo seu entendimento não demandava urgência “de modo a merecer atendimento extraordinário fora do expediente forense”.

Distribuído o processo foi parar nas mãos do desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos que, por sua vez, acatou o pedido da empresa Enciza reconhecendo a decisão inicial dada por Lourival Serejo.

Para José Jorge a demora na apreciação do presente pleito resultaria em grandes prejuízos decorrentes da suspensão do contrato entre a Sinfra e a Enciza, que deixará de executar os serviços pelos quais foi contratada.

Desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos

O magistrado apontou que este atraso pode ocasionar a desmobilização dos empregados da Enciza, além do deslocamento das máquinas para realizar o serviço que demandam alto custo à empresa e a necessidade de realização de depósito de verbas rescisórias.

“Dessa forma, ao menos em sede de cognição sumária, verifico a presença conjugada e simultânea dos pressupostos que autorizam a concessão da medida de urgência pleiteada, motivo pelo qual o seu deferimento é medida que se impõe”, ressaltou o José Jorge.

A briga entre os construtores tem deixado o judiciário maranhense em maus lençóis.

## **Contrato de R\$ 54 milhões da Enciza gera conflitos de decisões no Judiciário do MA**

Empresário José Lauro

O contrato de R\$ 54 milhões firmado entre a Secretaria Estadual de Infraestrutura (SINFRA) e Enciza Engenharia tem gerado entendimentos diversos nos desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão com decisões conflitantes de pelo menos quatro magistrados.

A Enciza está sendo acusada por uma empresa concorrente de fraudar o processo licitatório, mas para o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos a empresa deve permanecer como detentora do contrato, em concordância com o despacho feito pelo presidente do TJMA, Lourival de Jesus Serejo Sousa, proferido em plantão.

Lourival Serejo, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

O despacho de Lourival Serejo havia derrubado a decisão do juiz Marco Aurélio Barreto, da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, que tinha tornado sem efeito todas as sentenças que classificaram a Enciza, de propriedade do empresário José Lauro Moura, para a licitação.

Para a empresa concorrente, que apresentou um agravo pedindo reconsideração alertando que o caso é de não reconhecimento do Requerimento de Atribuição de Efeito Suspensivo à Apelação, existindo pendências de julgamento de embargos na instância de 1º Grau.

Desembargador Guerreiro Júnior

O desembargador Guerreiro Júnior, outro magistrado que também deu decisões sobre o caso, disse que é necessário que se reconheça a questão de ordem, já que o presente feito não merece ser reconhecido. Ele disse ainda que há embargos a serem julgados no 1º grau.

“Acontece que no caso dos autos há embargos de declaração opostos em face da sentença de 1º grau e que estão pendentes de julgamento, portanto, tenho que o presente requerimento não foi apresentado no período expressamente previsto no supracitado dispositivo, operando-se, assim, a preclusão lógica”, destacou o magistrado.

Em razão disso, a empresa de Lauro entrou com um mandado de segurança pedindo liminar no plantão do TJ, com o objetivo de cassar a decisão de Guerreiro Júnior.

Desembargador José Luiz de Almeida

Em março, o pedido foi analisado pelo desembargador plantonista José Luiz Oliveira de Almeida. Ele negou a

liminar e mandou os autos para distribuição, pois, segundo seu entendimento não demandava urgência “de modo a merecer atendimento extraordinário fora do expediente forense”.

Distribuído o processo foi parar nas mãos do desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos que, por sua vez, acatou o pedido da empresa Enciza reconhecendo a decisão inicial dada por Lourival Serejo.

Para José Jorge a demora na apreciação do presente pleito resultaria em grandes prejuízos decorrentes da suspensão do contrato entre a Sinfra e a Enciza, que deixará de executar os serviços pelos quais foi contratada.

Desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos

O magistrado apontou que este atraso pode ocasionar a desmobilização dos empregados da Enciza, além do deslocamento das máquinas para realizar o serviço que demandam alto custo à empresa e a necessidade de realização de depósito de verbas rescisórias.

“Dessa forma, ao menos em sede de cognição sumária, verifico a presença conjugada e simultânea dos pressupostos que autorizam a concessão da medida de urgência pleiteada, motivo pelo qual o seu deferimento é medida que se impõe”, ressaltou o José Jorge.

A briga entre os construtores tem deixado o judiciário maranhense em maus lençóis.

## **Advogados terão solicitações por email respondidas em até dois dias**

14/04/2021 07:00:22

Seccional maranhense da OAB faz acordo com o Tribunal de Justiça e garante o atendimento eletrônico aos profissionais de todo o Maranhão

A OAB Maranhão e o Tribunal de Justiça do Estado assinaram acordo que dará maior celeridade ao atendimento às demandas virtuais da advocacia maranhense. Segundo os termos do acordo enviado ao CNJ, a partir de agora os advogados e advogadas terão suas solicitações por e-mail, respondida em um prazo máximo de dois dias úteis pelas unidades jurisdicionais maranhenses.

Esse acordo é fruto do Procedimento de Controle Administrativo (PCA), feito pela Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas da OAB, em que o CNJ determinou ao TJMA que assegurasse o pleno atendimento remoto da advocacia.

"Podemos classificar esse acordo como um avanço nesse processo de construção desse novo formato de prestação jurisdicional, advindo com a pandemia e que todos nós estamos nos adaptando. Esse entendimento entre a Ordem e o Judiciário beneficiará não só advocacia, mas toda a sociedade na medida em que terão uma resposta mais rápida às suas demandas no judiciário", observou o presidente da OAB/MA, Thiago Diaz.

No acordo firmado entre a OAB e o TJMA ficou acertado ainda que a Corregedoria Geral de Justiça officiará a todas as magistradas e a todos os magistrados que desempenhem atividade em unidade ou órgão jurisdicional do Poder Judiciário maranhense, para liberarem os valores disponibilizados por meio de transferência bancária, com a brevidade possível e que priorizem a apreciação das medidas urgentes e o cumprimento daquelas concedidas, conforme Portaria Conjunta nº 34/2020.

Ficou ajustado ainda, que nos casos específicos em que tenham sido cerceados em seus direitos e/ou prerrogativas, especialmente em relação aos termos e prazos estabelecidos no acordo, deverá o Advogado informar a OAB/MA ou ingressar com Reclamação própria junto à Corregedoria Geral da Justiça, visando apuração da conduta do magistrado ou da magistrada.

No acordo entabulado restou pactuado, ainda, a reinstalação do "Comitê de Combate ao COVID do Sistema Judiciário", o qual deverá reunir-se semanalmente para avaliar a evolução da Pandemia no Estado do Maranhão.

## **Advogados terão solicitações por email respondidas em até dois dias**

14/04/2021 07:00:22

Seccional maranhense da OAB faz acordo com o Tribunal de Justiça e garante o atendimento eletrônico aos profissionais de todo o Maranhão

A OAB Maranhão e o Tribunal de Justiça do Estado assinaram acordo que dará maior celeridade ao atendimento às demandas virtuais da advocacia maranhense. Segundo os termos do acordo enviado ao CNJ, a partir de agora os advogados e advogadas terão suas solicitações por e-mail, respondida em um prazo máximo de dois dias úteis pelas unidades jurisdicionais maranhenses.

Esse acordo é fruto do Procedimento de Controle Administrativo (PCA), feito pela Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas da OAB, em que o CNJ determinou ao TJMA que assegurasse o pleno atendimento remoto da advocacia.

"Podemos classificar esse acordo como um avanço nesse processo de construção desse novo formato de prestação jurisdicional, advindo com a pandemia e que todos nós estamos nos adaptando. Esse entendimento entre a Ordem e o Judiciário beneficiará não só advocacia, mas toda a sociedade na medida em que terão uma resposta mais rápida às suas demandas no judiciário", observou o presidente da OAB/MA, Thiago Diaz.

No acordo firmado entre a OAB e o TJMA ficou acertado ainda que a Corregedoria Geral de Justiça officiará a todas as magistradas e a todos os magistrados que desempenhem atividade em unidade ou órgão jurisdicional do Poder Judiciário maranhense, para liberarem os valores disponibilizados por meio de transferência bancária, com a brevidade possível e que priorizem a apreciação das medidas urgentes e o cumprimento daquelas concedidas, conforme Portaria Conjunta nº 34/2020.

Ficou ajustado ainda, que nos casos específicos em que tenham sido cerceados em seus direitos e/ou prerrogativas, especialmente em relação aos termos e prazos estabelecidos no acordo, deverá o Advogado informar a OAB/MA ou ingressar com Reclamação própria junto à Corregedoria Geral da Justiça, visando apuração da conduta do magistrado ou da magistrada.

No acordo entabulado restou pactuado, ainda, a reinstalação do "Comitê de Combate ao COVID do Sistema Judiciário", o qual deverá reunir-se semanalmente para avaliar a evolução da Pandemia no Estado do Maranhão.

## **OAB/MA E TJMA FAZEM ACORDO E AGORA ADVOGADOS DEVERÃO TER SOLICITAÇÕES POR E-MAILS ATENDIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 2 DIAS ÚTEIS**

A OAB Maranhão e o Tribunal de Justiça do Estado assinaram acordo que dará maior celeridade ao atendimento às demandas virtuais da advocacia maranhense. Segundo os termos do acordo enviado ao CNJ, a partir de agora os advogados e advogadas terão suas solicitações por e-mail, respondida em um prazo máximo de dois dias úteis pelas unidades jurisdicionais maranhenses.

Esse acordo é fruto do Procedimento de Controle Administrativo (PCA), feito pela Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas da OAB, em que o CNJ determinou ao TJMA que assegurasse o pleno atendimento remoto da advocacia.

“Podemos classificar esse acordo como um avanço nesse processo de construção desse novo formato de prestação jurisdicional, advindo com a pandemia e que todos nós estamos nos adaptando. Esse entendimento entre a Ordem e o Judiciário beneficiará não só advocacia, mas toda a sociedade na medida em que terão uma resposta mais rápida às suas demandas no judiciário” observou o presidente da OAB/MA, Thiago Diaz.

No acordo firmado entre a OAB e o TJMA ficou acertado ainda que a Corregedoria Geral de Justiça oficiará a todas as magistradas e a todos os magistrados que desempenhem atividade em unidade ou órgão jurisdicional do Poder Judiciário maranhense, para liberarem os valores disponibilizados por meio de transferência bancária, com a brevidade possível e que priorizem a apreciação das medidas urgentes e o cumprimento daquelas concedidas, conforme Portaria Conjunta nº 34/2020.

Ficou ajustado ainda, que nos casos específicos em que tenham sido cerceados em seus direitos e/ou prerrogativas, especialmente em relação aos termos e prazos estabelecidos no acordo, deverá o Advogado informar a OAB/MA ou ingressar com Reclamação própria junto à Corregedoria Geral da Justiça, visando apuração da conduta do magistrado ou da magistrada.

No acordo entabulado restou pactuado, ainda, a reinstalação do “Comitê de Combate ao COVID do Sistema Judiciário”, o qual deverá reunir-se semanalmente para avaliar a evolução da Pandemia no Estado do Maranhão.

## **OAB/MA E TJMA FAZEM ACORDO E AGORA ADVOGADOS DEVERÃO TER SOLICITAÇÕES POR E-MAILS ATENDIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 2 DIAS ÚTEIS**

A OAB Maranhão e o Tribunal de Justiça do Estado assinaram acordo que dará maior celeridade ao atendimento às demandas virtuais da advocacia maranhense. Segundo os termos do acordo enviado ao CNJ, a partir de agora os advogados e advogadas terão suas solicitações por e-mail, respondida em um prazo máximo de dois dias úteis pelas unidades jurisdicionais maranhenses.

Esse acordo é fruto do Procedimento de Controle Administrativo (PCA), feito pela Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas da OAB, em que o CNJ determinou ao TJMA que assegurasse o pleno atendimento remoto da advocacia.

“Podemos classificar esse acordo como um avanço nesse processo de construção desse novo formato de prestação jurisdicional, advindo com a pandemia e que todos nós estamos nos adaptando. Esse entendimento entre a Ordem e o Judiciário beneficiará não só advocacia, mas toda a sociedade na medida em que terão uma resposta mais rápida às suas demandas no judiciário” observou o presidente da OAB/MA, Thiago Diaz.

No acordo firmado entre a OAB e o TJMA ficou acertado ainda que a Corregedoria Geral de Justiça oficiará a todas as magistradas e a todos os magistrados que desempenhem atividade em unidade ou órgão jurisdicional do Poder Judiciário maranhense, para liberarem os valores disponibilizados por meio de transferência bancária, com a brevidade possível e que priorizem a apreciação das medidas urgentes e o cumprimento daquelas concedidas, conforme Portaria Conjunta nº 34/2020.

Ficou ajustado ainda, que nos casos específicos em que tenham sido cerceados em seus direitos e/ou prerrogativas, especialmente em relação aos termos e prazos estabelecidos no acordo, deverá o Advogado informar a OAB/MA ou ingressar com Reclamação própria junto à Corregedoria Geral da Justiça, visando apuração da conduta do magistrado ou da magistrada.

No acordo entabulado restou pactuado, ainda, a reinstalação do “Comitê de Combate ao COVID do Sistema Judiciário”, o qual deverá reunir-se semanalmente para avaliar a evolução da Pandemia no Estado do Maranhão.

## **Com 240 jovens e adultos com deficiência na fila de espera, prefeitura de SL é condenada a dobrar número de vagas do Centro-Dia**

14/04/2021 07:48:12

Palácio La Ravardière, sede da Prefeitura de São Luís

A prefeitura de São Luís foi condenada a dobrar o número de vagas do Centro-Dia de Referência, instituição que atende jovens e adultos com deficiência, que não possuem autonomia e dependem de outras pessoas para realizar atividades básicas.

A decisão foi do juiz Douglas Martins da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, em atendimento à Ação Civil Pública protocolada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Com cerca de 240 jovens e adultos com deficiência na fila de espera para uma vaga, o Centro-Dia localizado na Cidade Operária está com suas 60 vagas - 30 por turno - completamente tomadas.

Tendo em vista as dificuldades econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19, o magistrado estabeleceu o prazo de um ano para a abertura de no mínimo 120 novas vagas.

A prefeitura poderá ampliar ou construir um novo Centro-Dia de Referência nos padrões estabelecidos por meio do Projeto Viver sem Limites e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Palácio de La Ravardière tem 60 dias para apresentar o cronograma da sentença.

Leia a decisão [AQUI](#)

O post [Com 240 jovens e adultos com deficiência na fila de espera, prefeitura de SL é condenada a dobrar número de vagas do Centro-Dia](#) apareceu primeiro em [Blog do Garrone](#).

# SÃO LUÍS - Venda casada resulta em sentença contra o Mateus Supermercados

Empresa foi condenada a pagar 150 mil por danos morais coletivos

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 9 de abril, o Mateus Supermercados a se abster de realizar venda casada. No caso específico, impor valor de seguro garantia como condição para prestação de outro serviço.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa de R\$ 5 mil por produto vendido nessas condições e de multa diária de R\$ 1 mil, em caso de descumprimento da decisão, a serem revertidas ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Devido à irregularidade, a empresa também foi condenada a pagar multa de R\$ 150 mil por danos morais coletivos, quantia a ser encaminhada igualmente ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A ACP foi ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor de São Luís, em 14 de maio de 2019, pelo promotor de justiça Carlos Augusto da Silva Oliveira (hoje aposentado). O processo foi acompanhado pela promotora de justiça Alineide Martins Rabelo Costa (atual titular da referida Promotoria) até a sentença proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins.

## ENTENDA O CASO

Em fevereiro de 2019, o Ministério Público do Maranhão tomou conhecimento de que um consumidor comprou um aparelho DVD, no Mateus Supermercados, cujo valor inicial era R\$ 255,90, tendo proposto efetuar o pagamento com desconto à vista e em moeda corrente, proposta não aceita inicialmente pela empresa.

Em seguida, o vendedor ofereceu ao consumidor seguro denominado de garantia estendida, como requisito para oferecer um desconto, tendo o preço do DVD baixado para R\$ 200, com a condição de também ser efetuada a garantia estendida no valor de R\$ 38,04. O produto e o seguro foram pagos em notas fiscais separadas.

## ÀS AVESSAS

A venda de produtos eletrodomésticos com desconto, mediante a inclusão de seguro adicional (garantia estendida), foi interpretada pelo MPMA como venda casada às avessas, indireta ou dissimulada. O caso foi enquadrado no art. 39, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e no art. 7º, da Lei nº 8.137/90, que trata de crimes de ordem tributária.

“Apesar da alegação de que o consumidor poderia ter comprado somente o DVD, pelo valor da primeira oferta, isto é R\$ 255,90, é de praxe a tentativa de redução do valor via negociação, sendo lícita a tentativa do

consumidor em buscar baratear o preço. No entanto, vemos, pelos detalhes, que o vendedor, com a aquiescência do gerente da loja, apresentou uma proposta caracterizada de venda casada, ficando o DVD com valor de R\$ 200, condicionado à aquisição de garantia estendida do produto, no valor de R\$ 38,04", ressaltou o juiz, na sentença.

Redação: CCOM-MPMA

## **ATENÇÃO: Expediente presencial fica suspenso até 30 de abril no TJ-MA**

Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

MARANHÃO = A Portaria GP nº 281/2021 - assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, nesta terça-feira (13) - prorrogou a suspensão de todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, até o dia 30 de abril, que altera o prazo estabelecido na Portaria GP nº 223/2021, seguindo os efeitos da Portaria GP nº 195/2021.

O documento considera o recente agravamento da pandemia da Covid-19 em todo o país, a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão, de acordo com informes epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, que indicam um estado de alerta, tendo em vista a alta ocupação hospitalar e de óbitos no Estado, assim como a necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários.

Durante o período prorrogado, as unidades administrativas e judiciárias funcionarão remotamente, das 8h às 18h, sendo vedada a realização de audiências e sessões presenciais, mantidas as audiências e sessões remotas.

O plantão judiciário ordinário, do 1º grau e do 2º grau, também funcionará remotamente, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidor para cumprimento de diligência.

Durante o período de suspensão, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.

Ficam suspensos os prazos dos processos físicos judiciais e administrativos no período mencionado. A suspensão dos prazos nos processos físicos não abrange a publicação de pautas nem a realização das sessões de julgamento.

As atividades relacionadas à manutenção e evolução do ambiente computacional poderão ser realizadas presencialmente, quando verificada a impossibilidade de sua execução remota, cabendo ao chefe imediato a convocação de servidores.

## Justiça e paz

A OAB-MA anunciou ontem ter chegado a um acordo com o Tribunal de Justiça para garantir maior celeridade no atendimento às demandas virtuais da advocacia maranhense.

O acordo ocorre depois de a própria OAB, por meio de sua Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas, ter ingressado com um procedimento junto ao CNJ.

O objetivo era poder obter o atendimento remoto no judiciário maranhense. O CNJ atendeu ao pedido dos advogados.

## Justiça e paz

A OAB-MA anunciou ontem ter chegado a um acordo com o Tribunal de Justiça para garantir maior celeridade no atendimento às demandas virtuais da advocacia maranhense.

O acordo ocorre depois de a própria OAB, por meio de sua Procuradoria Estadual de Defesa das Prerrogativas, ter ingressado com um procedimento junto ao CNJ.

O objetivo era poder obter o atendimento remoto no judiciário maranhense. O CNJ atendeu ao pedido dos advogados.

## **Expediente presencial fica suspenso até 30 de abril no TJMA**

Durante o período prorrogado, as unidades administrativas e judiciárias funcionarão remotamente, das 8h às 18h.

Fonte: Com informações do TJMA

Data de publicação: 14/04/2021

Expediente presencial fica suspenso até 30 de abril no TJMA (Foto: Ribamar Pinheiro)

A Portaria GP nº 281/2021 - assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, ontem (13) - prorrogou a suspensão de todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, até o dia 30 de abril, em razão do agravamento da pandemia da Covid-19.

Durante o período prorrogado, as unidades administrativas e judiciárias funcionarão remotamente, das 8h às 18h. O plantão judiciário ordinário, do 1º grau e do 2º grau, também funcionará remotamente, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidor para cumprimento de diligência.

Durante o período de suspensão, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.

Ficam suspensos os prazos dos processos no período mencionado. A suspensão dos prazos nos processos físicos não abrange a publicação de pautas nem a realização das sessões de julgamento.

## **Presidente do Tribunal de Justiça, Lourival Serejo, suspende expediente presencial até 30 de abril**

Medida é tomada devido às ameaças da pandemia de covid-19

O desembargador Lourival Serejo, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), assinou, nesta terça-feira (13), Portaria GP nº 281/2021 que prorroga a suspensão de todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, até o dia 30 de abril. O documento considera o agravamento da pandemia da Covid-19 em todo o país e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão.

O desembargador lembra que informes epidemiológicos divulgados pela Secretaria Estadual da Saúde indicam uma situação de alerta, tendo em vista a alta ocupação hospitalar e de óbitos no Estado, assim como a necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários.

Durante o período prorrogado, as unidades administrativas e judiciárias funcionarão remotamente, das 8h às 18h, sendo vedada a realização de audiências e sessões presenciais, mantidas as audiências e sessões remotas. O plantão judiciário ordinário, do 1º grau e do 2º grau, também funcionará remotamente, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidor para cumprimento de diligência.

Durante o período de suspensão, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.

Ficam suspensos os prazos dos processos físicos judiciais e administrativos no período mencionado. A suspensão dos prazos nos processos físicos não abrange a publicação de pautas nem a realização das sessões de julgamento.

As atividades relacionadas à manutenção e evolução do ambiente computacional poderão ser realizadas presencialmente, quando verificada a impossibilidade de sua execução remota, cabendo ao chefe imediato a convocação de servidores.

## **Presidente do Tribunal de Justiça, Lourival Serejo, suspende expediente presencial até 30 de abril**

Medida é tomada devido às ameaças da pandemia de covid-19

O desembargador Lourival Serejo, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), assinou, nesta terça-feira (13), Portaria GP nº 281/2021 que prorroga a suspensão de todas as atividades presenciais, judiciais e administrativas, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, até o dia 30 de abril. O documento considera o agravamento da pandemia da Covid-19 em todo o país e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado do Maranhão.

O desembargador lembra que informes epidemiológicos divulgados pela Secretaria Estadual da Saúde indicam uma situação de alerta, tendo em vista a alta ocupação hospitalar e de óbitos no Estado, assim como a necessidade de resguardar a saúde de todos os magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e demais usuários dos serviços judiciários.

Durante o período prorrogado, as unidades administrativas e judiciárias funcionarão remotamente, das 8h às 18h, sendo vedada a realização de audiências e sessões presenciais, mantidas as audiências e sessões remotas. O plantão judiciário ordinário, do 1º grau e do 2º grau, também funcionará remotamente, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidor para cumprimento de diligência.

Durante o período de suspensão, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.

Ficam suspensos os prazos dos processos físicos judiciais e administrativos no período mencionado. A suspensão dos prazos nos processos físicos não abrange a publicação de pautas nem a realização das sessões de julgamento.

As atividades relacionadas à manutenção e evolução do ambiente computacional poderão ser realizadas presencialmente, quando verificada a impossibilidade de sua execução remota, cabendo ao chefe imediato a convocação de servidores.

## **Grupo Mateus condenado a pagar R\$ 150 mil por venda casada de produto e seguro**

Loja do Eletro Mateus, no subsolo do atacarejo do João Paulo, funcionou normalmente nesta segunda-feira. Empresa é condenada a pagar 150 mil por danos morais coletivos.

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 9 de abril, o Mateus Supermercados a se abster de realizar venda casada. No caso específico, impor valor de seguro garantia como condição para prestação de outro serviço.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa de R\$ 5 mil por produto vendido nessas condições e de multa diária de R\$ 1 mil, em caso de descumprimento da decisão, a serem revertidas ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Devido à irregularidade, a empresa também foi condenada a pagar multa de R\$ 150 mil por danos morais coletivos, quantia a ser encaminhada igualmente ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A ACP foi ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor de São Luís, em 14 de maio de 2019, pelo promotor de justiça Carlos Augusto da Silva Oliveira (hoje aposentado). O processo foi acompanhado pela promotora de justiça Alineide Martins Rabelo Costa (atual titular da referida Promotoria) até a sentença proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins.

Venda casada - A venda de produtos eletrodomésticos com desconto, mediante a inclusão de seguro adicional (garantia estendida), foi interpretada pelo MPMA como venda casada às avessas, indireta ou dissimulada. O caso foi enquadrado no art. 39, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e no art. 7º, da Lei nº 8.137/90, que trata de crimes de ordem tributária.

“Apesar da alegação de que o consumidor poderia ter comprado somente o DVD, pelo valor da primeira oferta, isto é R\$ 255,90, é de praxe a tentativa de redução do valor via negociação, sendo lícita a tentativa do consumidor em buscar baratear o preço. No entanto, vemos, pelos detalhes, que o vendedor, com a aquiescência do gerente da loja, apresentou uma proposta caracterizada de venda casada, ficando o DVD com valor de R\$ 200, condicionado à aquisição de garantia estendida do produto, no valor de R\$ 38,04”, ressaltou o juiz, na sentença.

Entenda o caso - Em fevereiro de 2019, o Ministério Público do Maranhão tomou conhecimento de que um consumidor comprou um aparelho DVD, no Mateus Supermercados, cujo valor inicial era R\$ 255,90, tendo proposto efetuar o pagamento com desconto à vista e em moeda corrente, proposta não aceita inicialmente pela empresa.

Em seguida, o vendedor ofereceu ao consumidor seguro denominado de garantia estendida, como requisito para oferecer um desconto, tendo o preço do DVD baixado para R\$ 200, com a condição de também ser efetuada a garantia estendida no valor de R\$ 38,04. O produto e o seguro foram pagos em notas fiscais separadas.

## Uso de plataforma de solução de conflitos cresce 44% no Maranhão

13/04/2021 23:59:00

Durante o primeiro ano da pandemia mundial da Covid-19, no período de 20 de março de 2020 a 20 de março de 2021, a plataforma digital de resolução de conflitos consumidor.gov.br registrou um crescimento de 44,27%, no uso pela população, em relação a 2019, no Estado do Maranhão.

Os dados foram divulgados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça (Nupemec/TJMA), presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu.

No período anterior à pandemia, de 20 de março de 2019 a 20 de março de 2020, os cidadãos registraram 12.490 manifestações na plataforma pública referentes a demandas de consumo. Já no primeiro ano da pandemia, foram 18.020.

O presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, afirmou que a conciliação é uma prioridade na sua gestão e que, diante de uma demanda processual altíssima, é fundamental positivar o instituto da conciliação, para que a resolução consensual seja priorizada por toda a sociedade.

"Com ações práticas e efetivas, nosso Núcleo de Solução de Conflitos vem contendo o ímpeto de litigiosidade no Estado, investindo na composição amigável para viabilizar a superação de litígios e, desta forma, desafogando o Poder Judiciário", pontuou.

### VANGUARDA

O Poder Judiciário do Maranhão sempre esteve na vanguarda do apoio às iniciativas de resolução de demandas por meio de plataformas públicas de solução de conflitos. E, desde o ano de 2017, tem editado normas incentivando o uso das plataformas digitais.

De acordo com o presidente do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, o intuito é facilitar o acesso dos cidadãos à Justiça, oferecendo-lhes os meios adequados de solução de conflitos, cumprindo, desta forma, a missão social do Poder Judiciário.

"Estamos utilizando todo o potencial oferecido pela tecnologia para atendermos aos anseios da população, de forma ágil e eficaz, sobretudo neste período de pandemia e isolamento social, com vistas à garantia dos direitos dos cidadãos e à pacificação dos conflitos", frisou.

O juiz coordenador do Nupemec do TJMA, Alexandre Abreu, enfatiza que a equipe do Núcleo está à disposição para resolver as questões da população pela via da conciliação virtual.

"Por meio dos recursos virtuais disponíveis, estamos tentando solucionar as mais variadas questões da sociedade, garantindo-lhe a possibilidade de diálogo, com toda a flexibilidade e comodidade proporcionadas pela tecnologia", frisou o magistrado, ao falar sobre o uso da plataforma digital e as sessões por videoconferência realizadas pelos conciliadores da Justiça maranhense.

## PLATAFORMA

A plataforma consumidor.gov.br é um serviço público e gratuito que permite a interlocução direta entre consumidores e empresas para a solução de conflitos de consumo pela internet, de forma ágil e simples. A Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça é responsável pela gestão, disponibilização e manutenção do serviço, que conta com a adesão de mais de 880 empresas.

## RECOMENDAÇÃO

Em novembro de 2020, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, assinou o Ofício Circular (OFC-GP-16712020), recomendando a todos os magistrados do Maranhão a busca da solução de conflitos por meio de plataforma pública digital, sempre que possível.

O documento considerou a Resolução 43/2017 TJMA, que dispõe sobre o encaminhamento de demandas para resolução em plataformas digitais, e a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário, a quem compete "prevenir o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa a partir da identificação das causas geradoras do litígio em âmbito nacional, com a possível autocomposição ou encaminhamento de solução na seara administrativa".

A iniciativa considerou, também, o item 4 dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, consistente na "gestão de demandas repetitivas e grandes litigantes" visando reduzir o acúmulo de processos que comportam solução semelhante, com reversão ou prevenção de cultura excessiva da judicialização.

## META 9

A recomendação também faz parte do plano de ação estratégica do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), para integrar o Poder Judiciário estadual à Agenda 2030, em consonância com a Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Para tal, o tribunal deve realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios - voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030 - que estimulem a sociedade a utilizar os meios alternativos e eficazes de solução de conflitos.

## MAIS INFORMAÇÕES

Para obter mais informações sobre o cadastro de demandas de consumo na plataforma consumidor.gov.br ou agendar uma sessão de conciliação por videoconferência junto aos Centros de Solução de Conflitos do TJMA, basta entrar em contato com o Nupemec: e-mail: conciliar@tjma.jus.br , contatos (98) 3198-4558/ 3198-4494 (WhatsApp Business); ou com o Telejudiciário: (98) 3194-5555, (98) 98880-5251, 0800-7071581

## **Barão de Grajaú mantém inscrições para Defensor Dativo até dia 20**

14/04/2021 01:01:00

As inscrições no seletivo para Defensores Dativos em Barão de Grajaú seguem até o dia 20 de abril. Conforme o Edital 01/2021 lançado pelo Judiciário da comarca, assinado pelo juiz David Mourão Meneses, as inscrições serão feitas, exclusivamente, através do e-mail institucional vara1\_bgra@tjma.jus.br. No documento, o magistrado cita sobre a inexistência de Defensoria Pública na comarca, bem como a necessidade de ter esses profissionais para atuarem junto aos processos cíveis e criminais.

Destaca o Edital: "Abrir inscrições para advogados interessados em atuarem como Defensores Dativos e Curadores Especiais nos processos em curso na Comarca de Barão de Grajaú, pelo prazo de dois anos, a partir da data da homologação dos candidatos selecionados". David Meneses ressalta que o candidato deverá ter disponibilidade para realizar audiências em qualquer dia da semana, inclusive na modalidade presencial (que serão retomadas com a maior brevidade possível), haja vista que a vara realiza audiências todos os dias.

### **REQUISITOS**

Para fazer a inscrição, o candidato deverá apresentar declaração de interesse em atuar como Defensor Dativo e/ou Curador Especial nos processos em curso na Comarca de Barão de Grajaú, pelo prazo de dois anos, bem como indicar a área de predileção, se cível ou criminal. "Deverá, ainda, informar endereço profissional, e-mail, telefone celular com WhatsApp e juntar cópia da carteira profissional da OAB Maranhão", observa o Edital.

Caberá ao candidato, por fim, apresentar declaração emitida pela respectiva seccional acerca da existência (ou não) de processo administrativo disciplinar em curso ou julgado a seu respeito e certidões de antecedentes criminais das Justiça Estadual e Federal do seu domicílio e da comarca. "Havendo mais de um interessado, os processos serão distribuídos igualmente entre os que preencherem os requisitos", enfatiza David Meneses.

O juiz explica que o pagamento dos serviços eventualmente prestados será de responsabilidade do Estado do Maranhão, após condenação por este juízo, nas sentenças das causas respectivas, sempre obedecendo os valores previamente fixados na Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Maranhão, em vigor.

## Assistente virtual do 7º Juizado Cível de São Luís facilita abertura de processos

13/04/2021 23:00:00

O 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Ilha passou a utilizar um assistente virtual disponível 24 horas. A ferramenta pode ser utilizada para facilitar a abertura de Reclamação Processual e serviços como consulta processual, solicitação de andamento processual, agendamento de atendimento por videoconferência, dentre outras solicitações, elogios, críticas e sugestões.

O assistente virtual pode ser acessado pela internet, por meio de link (<https://forms.gle/TQ78GXS9KjQj7Wrk9>) ou apontando a câmera do celular para o Código QR.

A juíza Maria José França, titular do 7º Juizado Cível, localizado no Fórum do bairro do Calhau, ressaltou as funcionalidades do projeto no apoio aos serviços prestados na unidade durante o período de restrição sanitária diante do agravamento da pandemia de Covid-19.

"Tanto partes como advogados poderão se beneficiar da praticidade do atendimento automático, sem precisar se deslocar até o fórum ou aguardar o atendimento pessoal do servidor por telefone ou whatsapp. Garantindo assim, uma economia de tempo e dinheiro para as partes e fazendo jus aos princípios da Oralidade, Informalidade, Celeridade e Economia Processual, que norteiam os Juizados Especiais", disse.

### CONTATOS

O juizado também disponibilizou outros meios que garantem o atendimento neste momento de isolamento social devido à pandemia do Covid-19:

Telefone celular (8h às 12h e das 14h às 18h) - (98) 99981-1650

Whatsapp e telegram (8h às 12h e das 14h às 18h) - (98) 99981-1650

E-mail: [jzd-civel7@tjma.jus.br](mailto:jzd-civel7@tjma.jus.br)

Balcão Virtual (8 às 18h): <https://vc.tjma.jus.br/bvjzdcivel7>. Senha: balcao1234.

### ÁREA DE ABRANGÊNCIA

o 7º Juizado Cível e das relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís abrange os bairros: Jardim Renascença, Renascença II, Santa Eulália, Loteamento Jaracaty, Alto do Calhau, Parque do Calhau, Planalto do Calhau, Vila Independência, Cohafuma, Vinhais, Vinhais I, Vinhais II, Vinhais III, Vinhais IV, Vinhais V,

Quintandinha, Parque La Ravardiere, Aquarela, Vila Paraíso, Loteamento Boa Vista, Planalto Vinhais I, Planalto Vinhais II, Vila Roseana, Parque Olinda, Belo Horizonte, Vinhais Velho, Jardim Monterrey, Boa Morada, Recanto dos Vinhais, Conjunto Habitacional Vinhais, Conjunto dos Ipês, Vila 25 de Maio, Loteamento Vinhais, Parque Ângela, Vila Menino Jesus de Praga, Vila Progresso (Proximo ao Bairro Recando dos Vinhais - Provimento 52017).

## **Mercado Pago deve reembolsar consumidor que se arrependeu da compra**

O consumidor pode exercer o direito do arrependimento toda vez que a aquisição do produto ou serviço ocorrer fora de estabelecimento comercial, independentemente do meio ou da forma de abordagem. Foi assim que entendeu uma sentença proferida pelo 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís. Na ação, que tem como parte requerida a empresa MercadoPago.com Representações Ltda, a consumidora alega que, em julho do ano passado, efetuou uma compra de roupas femininas em site encontrado em rede social denominado "Bella Roman", efetuando o pagamento de R\$ 994.

Tal pagamento dos produtos foi efetuado mediante boleto bancário que contava com favorecido a parte requerida Mercado Pago. Alegou que ao receber os produtos, em agosto, constatou tratar-se de produtos de baixa qualidade, razão pela qual utilizou o seu direito de arrependimento previsto no CDC, porém, não obteve êxito no ressarcimento dos valores pagos. Diante disso, entrou na Justiça, objetivando a devolução do valor pago, bem como indenização por danos morais sofridos em razão da conduta dos fornecedores.

O Mercado Pago contestou, argumentando que os produtos foram adquiridos em site de terceira empresa, destacando que não possui qualquer interferência ou responsabilidade sobre a venda e, ao final, pediu pela improcedência do pedido da autora. "O caso em tela versa sobre a comprovação do dever da empresa requerida em devolver os valores pagos pela requerente para aquisição de mercadorias pela internet e pagas diretamente à requerida (...) Logo, uma vez que a parte requerida faz parte da cadeia de consumo e, atuando no processamento do pagamento, torna-se responsável pela comercialização e responde solidariamente pela reparação dos danos causados ao consumidor, vide artigo 7º do CDC, aplicável ao caso", analisa a sentença.

A Justiça ressalta que, quanto ao mérito da questão, o pedido de ressarcimento é procedente, haja vista que a autora comprovou que comunicou à vendedora o arrependimento da compra realizada, exatamente conforme autoriza o CDC. "Com efeito, o art. 49, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, traz norma que, rompendo com a lógica contratual clássica, confere ao consumidor o direito de arrependimento dos contratos firmados fora do estabelecimento comercial. Em linhas gerais, toda vez que a aquisição do produto ou serviço ocorrer fora do estabelecimento comercial, independentemente do meio ou da forma de abordagem, o direito de arrependimento poderá ser exercitado", fundamenta.

### **VONTADE DO CONSUMIDOR**

O Judiciário complementa que o prazo de reflexão é de 7 dias, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento do produto ou serviço. "Note-se que o exercício desse direito é incondicionado, isto é, depende única e exclusivamente da manifestação de vontade do consumidor, sem que se exija a declinação dos motivos que o levaram a arrepender-se do negócio (...) O objetivo do Código é proteger o consumidor das compras por impulso. O consumidor que desistir da compra terá direito ao reembolso de todos os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, sendo a devolução imediata e monetariamente

atualizada", enfatiza.

"Desta forma, a requerente faz jus à restituição de R\$ 994 (novecentos e noventa e quatro reais) referente ao valor pago para aquisição das peças de roupas", finaliza a sentença, decidindo, também, por acatar o pedido de indenização por dano moral no valor de R\$ 2 mil, a ser pago à autora.

## **Remessa de recursos de natureza criminal será em formato eletrônico**

14/04/2021 00:01:00

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, e o corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, assinaram Portaria-Conjunta - 112021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de virtualização dos processos judiciais de natureza criminal que ainda tramitem em meio físico para a instalação do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado pelas unidades jurisdicionais, para fins de remessa dos autos ao TJMA em formato eletrônico, para processo e julgamento dos recursos de natureza criminal, além de outras providências.

De acordo com o Artigo 1º da portaria, a partir do dia 15 de maio próximo, a Apelação Criminal (CPP, artigo 593), o Recurso em Sentido Estrito (CPP, artigo 581), o Recurso de Ofício (CPP, artigo 574) e a Remessa Necessária Criminal (RITJMA, artigo 683), recursos de natureza criminal interpostos nos autos dos processos judiciais, serão remetidos ao Tribunal de Justiça do Maranhão exclusivamente em formato eletrônico, sendo obrigatória a prévia digitalização e respectiva virtualização dos autos que ainda tramitem em suporte físico.

A medida esclarece que, para fins do normativo, considera-se que o processo judicial foi virtualizado a contar da data, certificada nos autos digitais, atestando a conclusão da digitalização dos autos físicos, a inserção dos metadados e os respectivos arquivos digitais na instalação do 1º Grau do Sistema PJe da Justiça estadual.

A portaria estabelece que, após a conclusão de todas as etapas da digitalização, e respectiva virtualização, no ambiente do PJe do 1º Grau, a remessa, o protocolo, a distribuição e a tramitação dos recursos de natureza criminal no âmbito do Tribunal de Justiça, bem como a sua representação em formato digital e a prática dos atos processuais serão feitas exclusivamente por meio eletrônico, na instalação do PJe do 2º Grau, nos termos da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, da Resolução CNJ n. 185, de 18 de dezembro de 2013, e da Resolução TJMA n. 52/2013.

Os atos processuais registrados por meio audiovisual deverão, obrigatoriamente, ser inseridos no sistema PJe. Caso necessário, o arquivo com o conteúdo audiovisual deve ser convertido para um dos formatos suportados pelo sistema PJe.

Os documentos cuja digitalização ou captura de imagem seja inviável devido às suas dimensões ou por motivo de ilegibilidade deverão ser desentranhados dos autos do processo judicial e encartados em autos físicos suplementares para envio à instância recursal.

Veja AQUI a íntegra da Portaria-Conjunta - 112021, com mais informações sobre termos, prazos, certificações e casos omissos.

## **Remessa de recursos de natureza criminal será em formato eletrônico**

14/04/2021 00:01:00

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, e o corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, assinaram Portaria-Conjunta - 112021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de virtualização dos processos judiciais de natureza criminal que ainda tramitem em meio físico para a instalação do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado pelas unidades jurisdicionais, para fins de remessa dos autos ao TJMA em formato eletrônico, para processo e julgamento dos recursos de natureza criminal, além de outras providências.

De acordo com o Artigo 1º da portaria, a partir do dia 15 de maio próximo, a Apelação Criminal (CPP, artigo 593), o Recurso em Sentido Estrito (CPP, artigo 581), o Recurso de Ofício (CPP, artigo 574) e a Remessa Necessária Criminal (RITJMA, artigo 683), recursos de natureza criminal interpostos nos autos dos processos judiciais, serão remetidos ao Tribunal de Justiça do Maranhão exclusivamente em formato eletrônico, sendo obrigatória a prévia digitalização e respectiva virtualização dos autos que ainda tramitem em suporte físico.

A medida esclarece que, para fins do normativo, considera-se que o processo judicial foi virtualizado a contar da data, certificada nos autos digitais, atestando a conclusão da digitalização dos autos físicos, a inserção dos metadados e os respectivos arquivos digitais na instalação do 1º Grau do Sistema PJe da Justiça estadual.

A portaria estabelece que, após a conclusão de todas as etapas da digitalização, e respectiva virtualização, no ambiente do PJe do 1º Grau, a remessa, o protocolo, a distribuição e a tramitação dos recursos de natureza criminal no âmbito do Tribunal de Justiça, bem como a sua representação em formato digital e a prática dos atos processuais serão feitas exclusivamente por meio eletrônico, na instalação do PJe do 2º Grau, nos termos da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, da Resolução CNJ n. 185, de 18 de dezembro de 2013, e da Resolução TJMA n. 52/2013.

Os atos processuais registrados por meio audiovisual deverão, obrigatoriamente, ser inseridos no sistema PJe. Caso necessário, o arquivo com o conteúdo audiovisual deve ser convertido para um dos formatos suportados pelo sistema PJe.

Os documentos cuja digitalização ou captura de imagem seja inviável devido às suas dimensões ou por motivo de ilegibilidade deverão ser desentranhados dos autos do processo judicial e encartados em autos físicos suplementares para envio à instância recursal.

Veja AQUI a íntegra da Portaria-Conjunta - 112021, com mais informações sobre termos, prazos, certificações e casos omissos.

## Venda casada resulta em sentença contra o Mateus Supermercados

14/04/2021 08:33:47

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 9 de abril, o Mateus Supermercados a se abster de realizar venda casada. No caso específico, impor valor de seguro garantia como condição para prestação de outro serviço.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido o pagamento de multa de R\$ 5 mil por produto vendido nessas condições e de multa diária de R\$ 1 mil, em caso de descumprimento da decisão, a serem revertidas ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Devido à irregularidade, a empresa também foi condenada a pagar multa de R\$ 150 mil por danos morais coletivos, quantia a ser encaminhada igualmente ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A ACP foi ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor de São Luís, em 14 de maio de 2019, pelo promotor de justiça Carlos Augusto da Silva Oliveira (hoje aposentado). O processo foi acompanhado pela promotora de justiça Alineide Martins Rabelo Costa (atual titular da referida Promotoria) até a sentença proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins.

### ENTENDA O CASO

Em fevereiro de 2019, o Ministério Público do Maranhão tomou conhecimento de que um consumidor comprou um aparelho DVD, no Mateus Supermercados, cujo valor inicial era R\$ 255,90, tendo proposto efetuar o pagamento com desconto à vista e em moeda corrente, proposta não aceita inicialmente pela empresa.

Em seguida, o vendedor ofereceu ao consumidor seguro denominado de garantia estendida, como requisito para oferecer um desconto, tendo o preço do DVD baixado para R\$ 200, com a condição de também ser efetuada a garantia estendida no valor de R\$ 38,04. O produto e o seguro foram pagos em notas fiscais separadas.

### ÀS AVESSAS

A venda de produtos eletrodomésticos com desconto, mediante a inclusão de seguro adicional (garantia estendida), foi interpretada pelo MPMA como venda casada às avessas, indireta ou dissimulada. O caso foi enquadrado no art. 39, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e no art. 7º, da Lei nº 8.137/90, que trata de crimes de ordem tributária.

"Apesar da alegação de que o consumidor poderia ter comprado somente o DVD, pelo valor da primeira oferta, isto é R\$ 255,90, é de praxe a tentativa de redução do valor via negociação, sendo lícita a tentativa do consumidor em buscar baratear o preço. No entanto, vemos, pelos detalhes, que o vendedor, com a aquiescência do gerente da loja, apresentou uma proposta caracterizada de venda casada, ficando o DVD com

valor de R\$ 200, condicionado à aquisição de garantia estendida do produto, no valor de R\$ 38,04", ressaltou o juiz, na sentença.

# **INSCRIÇÕES PARA O CURSO "COAF - NOTÁRIOS E REGISTRADORES NO COMBATE AO CRIME - ASPECTOS PRÁTICOS, PROBLEMAS MAIS COMUNS - REPENSANDO ESTRATÉGIAS" VÃO ATÉ DOMINGO (18/04)**

PUBLICADO EM: 14/04/2021 ÀS 08:50

O Poder Judiciário da Bahia (PJBA) por meio da sua Universidade Corporativa (Unicorp) informa que estão abertas, até o dia 18 de abril, as inscrições para o curso "COAF - Notários e Registradores no combate ao crime. Aspectos práticos, problemas mais comuns: repensando estratégias." A formação é promovida pela Corregedoria Nacional de Justiça e pela Escola Paulista de Magistratura (EPM), e será ministrada entre os dias 26 a 28 de abril, a partir das 09h30, realizada pela plataforma Microsoft Teams e transmitida na Central de Vídeos da EPM.

Faça sua inscrição clicando aqui

Serão ofertadas 700 vagas para atuantes na fiscalização dos cartórios e serviços extrajudiciais, além dos profissionais desses serviços em todo o Brasil.

O curso traz um panorama da aplicação do Provimento 88/2019 e soluções para profissionais do foro extrajudicial que atuam nas atividades de apoio à produção e gestão de informações de inteligência financeira para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro.

A abertura solene do curso será realizada pela Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Corregedora Nacional de Justiça; pelos Desembargadores Paulo Sérgio Velten Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Maranhão; e Luis Francisco Aguilar Cortez - Desembargador Diretor da Escola Paulista da Magistratura.

No primeiro dia do curso o Presidente do COAF, Doutor Ricardo Lião falará sobre "Combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades terroristas. Política de estado - a criação do COAF e seus objetivos"; o Juiz do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), Jorsenildo Dourado Nascimento explanará sobre "COAF e as atividades notariais e registras - o advento do Provimento 88/2019 da CN-CNJ. Problemas e soluções"; e a Conselheira do Instituto dos Registros e Notariado (INR), Madalena Teixeira junto com o Registrador da Espanha, Eduardo Martinez debaterão sobre "A experiência internacional do combate à lavagem de dinheiro".

No segundo dia, terça-feira (27), o curso terá como temas "o Provimento 88/2019 - aspectos gerais - problemas mais comuns"; "COAF e os tabeliados brasileiros"; "COAF e os protestadores brasileiros"; "COAF e os Registradores de Imóveis do Brasil", sendo ministrado, respectivamente, pelo Procurador da República, Rafael Brum Miron; pela Presidente do CNB, Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros; Protestados na Comarca de Santo André, Mário de Carvalho Camargo Neto; e o Registrador Imobiliário e Presidente do IRIB, Jordan Fabrício Martins.

No dia 28, último dia do curso, a Integrante do Conselho Diretor do IRTDPJ do Estado do Espírito Santo, Renata

Aoki ministrará sobre a “COAF e o RTDPJ”; o Pesquisador em IA & law (European University Institute), Marco Almada explanará sobre “Prospectando o futuro. Inteligência Artificial e Machine Learning como apoio de notários e registradores. ONR e Centrais notariais e de Protesto”, tendo como debatedor Flauzilino Araújo dos Santos - ONR, CNB e RTDPJ; e o Registrador em MG e Vice-Presidente do IRIB pelo Estado de Minas Gerais, Luciano Dias Bicalho Camargos falará sobre o “Laboratório de debates - problemas mais comuns e soluções”.

Haverá emissão de Certificado de conclusão de curso àqueles que contarem com frequência integral (para obtenção de presença o aluno deve assistir integralmente à aula em tempo real ou dentro do período de 05 (cinco) dias corridos, a contar do envio do comunicado de que aula está disponível na central de vídeos da EPM)

Confira a 1ª republicação do edital na íntegra